



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE MACUCO
“Macuco – Capital Estadual do Leite”
“Doe Órgãos, doe Sangue, salve Vida”

RESOLUÇÃO N.º 217/2023

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 135/17 QUE ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE MACUCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO APROVA E O SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Resolução n.º 135/17, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 2º - O horário de funcionamento e de atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Macuco, será das 09:00 às 17:00 horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 31 de janeiro de 2023.

Marcelo Abreu Mansur
Presidente